



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015
Notória Especialidade na Área Contábil Pública

O § 1º do art. 25 da Lei 8666/93, apresenta um conceito de notória especialização. Diz ele:

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A especialização de serviços significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

A notória especialização para a prestação de serviços identifica uma capacitação maior do que a usual e comum, envolvendo uma parcela definida e delimitada do conhecimento humano.

Não basta uma habilitação genérica para o desempenho de serviços técnicos profissionais é preciso que haja habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material que o diferencia dos demais profissionais de maneira que individualiza e peculiariza de tal forma uma determinada situação que exclui comparações ou competições.

A capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais da empresa são peculiares que torna singular o serviço, embora possa ser prestado por outra empresa, a sua experiência na área de contábil pública foi decisiva pelo órgão público, no momento da contratação.

Trata-se de uma empresa com experiência pelos relevantes serviços prestados a diversas Prefeituras e Câmaras Municipais no Estado do Pará; PREFEITURA DE ALTAMIRA - 2004 À 2012; PREFEITURA DE ANAPU - 2004 À 2012; PREFEITURA BELTERRA - 2009 À 2013 PREFEITURA BENEVIDES - 2013 À 2015 PREFEITURA BRASIL NOVO - 2005 À 2010/2013 À 2015; PREFEITURA DE ITAITUBA - 2006 À 2010/2013 À 2015; PREFEITURA DE PACAJÁ - 2004 À 2005/2013 À 2015; PREFEITURA DE PORTEL -



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

2010 À 2012; PREFEITURA DE PORTO DE MOZ - 2004 À 2008/2009 À 2012
PREFEITURA DE SENADOR J PORFIRIO - 2004 À 2012; PREFEITURA DE TOMÉ-AÇU
- 2010 À 2013; PREFEITURA DE VITÓRIA - 2005 À 2008/2009 À 2011; CM DE
ALTAMIRA - 2005 À 2015; CM DE ANAPU - 2011 À 2012; CM DE BELTERRA - 2010 À
2012; CM JURUTI – 2015; CM PACAJÁ - 2004 À 2006/2009 À 2015; CM PORTO DE
MOZ - 2005 À 2009; CM SENADOR J PORFIRIO - 2004 À 2015; CM VITÓRIA - 2004 À
2012; ALTAPREV - 2005 À 2012; INST PREV PORTEL - 2010 À 2012. O que o faz
conhecido pela sua notória especialização e capacidade em serviços técnicos de
assessoria e consultoria contábil pública em especial na elaboração de pareceres,
respondendo a consultas, bem como elaborando processos de Prestações de Contas,
com a experiência adquirida pelos órgãos que já exerceu as atividades específicas na
área, configurando situação profissional **personalíssima**.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (PA), 28 de Janeiro de 2015.

RODRIGO ALVES GIL
Presidente da CPL - Portaria nº. 002-A/2015